

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1/2024

Processo Administrativo 12/2024

Reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no sentido de autorizar as AQUISIÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS VEREADORES NO ENCONTRO PARAIBANO DE LEGISLADORES MUNICIPAIS, QUE SE REALIZARÁ DE 25 A 27 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, EM JOÃO PESSOA/PB.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em INEXIGIBILIDADE de Licitação prevista **no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos serviços e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A INEXIGIBILIDADE de Licitação neste caso deriva da exclusividade da prestação do serviço. Desta forma é célebre que a Contratada é a única prestadora do objeto em questão.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado **JGB ASSESSORIA E SERVICOS**, CNPJ: **02.403.402/0001-62**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Guamaré/RN, 25 de março de 2024.

Eudes Miranda da Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal de Guamaré/RN

**Publicado por:** LOURENCIO ELANO COSTA SILVA  
**Código Identificador:** 52285174

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 27/03/2024. EDIÇÃO 1867. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>